O DIREITO À IGUALDADE: AÇÕES AFIRMATIVAS X COTAS

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Kemilly Alves Lira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO - FACNET

Introdução

As ações afirmativas têm sido uma ferramenta essencial na busca pela igualdade de oportunidades em sociedades marcadas por desigualdades históricas. No contexto brasileiro, essas políticas ganharam destaque como instrumentos de inclusão social, especialmente para grupos historicamente marginalizados, como mulheres, negros, indígenas e pessoas com deficiência. Fundamentadas nos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, as ações afirmativas visam corrigir injustiças históricas e promover uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, o debate em torno da constitucionalidade dessas políticas é intenso e multifacetado

Objetivo

O presente documento acadêmico visa uma análise da constitucionalidade das ações afirmativas no Brasil, examinando seus fundamentos jurídicos, legislação pertinente, jurisprudência relevante e argumentos a favor e contra sua aplicação.

Material e Métodos

Realizar pesquisa bibliográfica para construir uma análise crítica sobre o tema, com base na interação do que consta na legislação vigente e de como as instituições e universidades federais atuam nos casos concretos. Essa abordagem oferece uma verificação das ações afirmativas e contribui para o entendimento do debate sobre a sua importância. Ademais, foram realizados levantamentos de dados estatísticos que contribuíram com as informações prestadas.

Resultados e Discussão

A Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Ela prevê que 50% das vagas em universidades federais sejam direcionadas a pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Desse total, metade deverá ser destinada à população com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita. Ocorre que a realidade no Brasil faz com que a norma não seja totalmente cumprida, haja vista que a maioria das instituições que adotam essa metodologia como recurso para atender as pessoas que têm direito às cotas (estudantes negros, pretos, pardos e indígenas) utilizam métodos divergentes dos que estão determinados na lei. O critério racial adotado não tem

Anais da 3ª MOSTRA CIENTÍFICA DAS FACULDADES ANHANGUERA – BRASILIA – DF, 3ª edição, Brasília- DF, 2024. Anais [...]. Londrina, Editora Científica, 2024. ISBN 978-65-01-33529-2

fundamento biológico, uma vez que todos os seres humanos possuem genótipos semelhantes, independentemente da tonalidade da pele.

Conclusão

: A Lei de Cotas emerge como uma resposta direta às desigualdades históricas e estruturais que permeiam a sociedade brasileira. Ao reservar vagas para grupos historicamente marginalizados, ela não apenas promove a inclusão e diversidade, mas também atua como um mecanismo de reparação simbólica e prática de danos sociais causados por séculos de discriminação e exclusão. No entanto, a forma como é conduzida a avaliação de aptidão para concorrer às cotas pode ser problematizada em diversos aspectos.

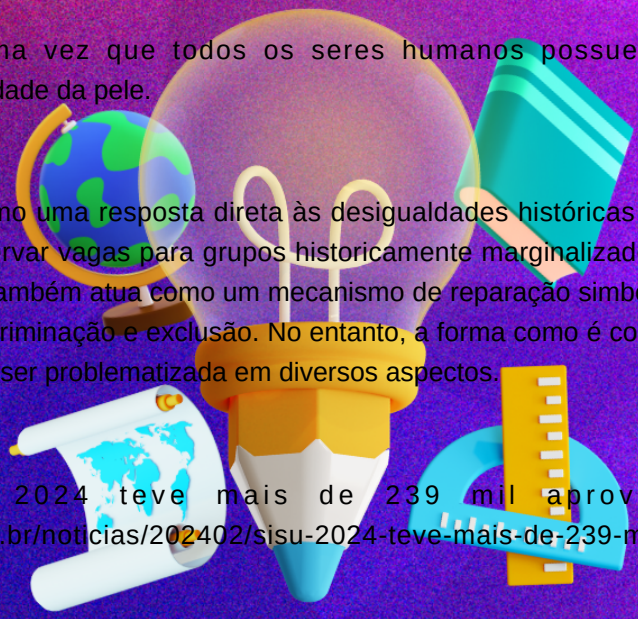

Referências

Agência Gov: SISU 2024 teve mais de 239 mil aprovados. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/sisu-2024-teve-mais-de-239-mil-aprovados. Acessado em: 01/05/2024.

Brasil Escola: Cotas Raciais. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm. Acessado em: 02/05/2024.

IBGE Educa Jovens: Conheça o Brasil População – Cor ou Raça. Disponível em: https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html. Acessado em: 02/05/2024.

Presidência da República – Planalto. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acessado em: 01/05/2024.

Revista em Pauta. A lei de cotas por um fio: o retrocesso social atual. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/47228/31988. Acessado em: 03/05/2024.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera

Anais da 3ª MOSTRA CIENTÍFICA DAS FACULDADES ANHANGUERA – BRASILIA – DF, 3ª edição, Brasília- DF, 2024. Anais [...]. Londrina, Editora Científica, 2024. ISBN 978-65-01-33529-2